DECRETO Nº 11.958 DE 20 DEJANEIRO DE 2014.

"Dá nova redação aos incisos V e VI, do art. 1º, do Decreto nº 11.813, de 19 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDOa solicitação constante no Memorando nº 0036/2014, da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007,

D E C R E T A

Art.1º. – Os incisos V e VI, do art. 1º, do Decreto nº 11.813, de 19 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. –

V - 02 Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titulares: Luis Henrique Bortoletto;
*Heidi Santana de Oliveira;**(NR)***
Suplentes: Adriana de Cassia Montanari Bordini;
Fátima Salete Polito Gottardo;

VI - 02 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

*Titulares: Lucia Aparecida Cosme da Silva;**(NR)***
Valtelice Soares Batista;
*Suplentes: Marilene da Silva;**(NR)***
Maria Luiza Farias Jurity;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de janeiro de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 15 de janeiro de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário Geral.